008.016.0054-5, de propriedade de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

DECLARAÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA SMUL/DEUSO 0414/21

O Coordenador da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no PA nº 6068.2021/0000376-8, DECLARA que o imóvel situado na Rua Guaianazes, 1234, 1238 e 1282, Distrito Santa Cecília, São Paulo/SP, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Matrícula nº 6.426, inscrito no cadastro municipal sob **SQL 008.016.0054-5**, com área total do terreno de 3.930,44m² de acordo com a matrícula, de propriedade de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana (MEQU), em Macroárea de Estruturação Metropolitana (MEM), na Subprefeitura da Sé, integrante da zona de uso **ZEM** (Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, enquadrado como **ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural)** nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo **(BIR - Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63)**, tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 05/1991, **dispõe de 3.537,40m² (três mil quinhentos e trinta e sete metros e quarenta decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno.** O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o CODLOG 17115-8 da Quadra Fiscal 008.023, vigente na data de referência de 18/01/2021 conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014, atualizado pelo Decreto 59.166/2020 e publicado no DOC em 05/02/2020, é de **R$ 3.303,78/m²**. A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar os artigos 128, 129, 130, 131 e 132 da Lei nº 16.050, de 2014, o § 5º do artigo 24 da Lei nº 16.402, de 2016, as disposições do Decreto nº 57.536, de 2016, e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração está registrada na folha 070 do Livro 04 de Declarações de DEUSO.

Publique-se e, após retirada dos documentos, arquive-se. A não retirada dos mesmos implicará na anulação das 2 (duas) vias bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto nº 57.536, de 2016.

PROCESSO *6068.2020/0002317-1* - Licenciamento de Obras e Edificações

DESPACHO:

DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 32.963/93, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

6068.2021/0001546-4 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Transferência do Direito de Construir

Despacho indeferido

Interessados: SÃO PAULO GOLF CLUBE

DESPACHO:

DESPACHO/SMUL.DEUSO/2021

INDEFERIMENTOIndeferida a solicitação inicial, em razão do pedido de desistência do interessado. Nada mais havendo a ser tratado no presente, publique-se e arquive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).

6068.2021/0001414-0 - Cadastro Eletrônico do Projeto Ruas SP

Despacho indeferido

Interessados: KIZZY RODRIGUES SANTOS (se não houver interessados, favor apagar)

DESPACHO: **Tendo em vista o requerimento do interessado (039935682), INDEFIRO o presente processo por falta de informações suficientes para análise, com base no Art. 10 da Lei nº 14.141/2006, regulamentada pelo Decreto nº 51.714/2010, e Art. 17 da Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Gestão (SMG) e Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT) nº 1, de 26 de abril de 2018.**

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 848

PORTAL DE LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

Processo nº **1020.2020/0013801-1**

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº **1020.2020/0012554-8**

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº **1020.2020/0013802-0**

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo SEI: 1020.2020/0014551-4

Interessado: Leandro Prime.

O processo de número **440-20-SP-SAO**e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

indeferido nos termos do Inc. I do Art. 59 da Lei 16.642/17 e Portaria N.º 221/SMUL-G-2017 (não apresentação de projeto simplificado e ausência de declarações) e insuficiência de informações de modo a impedir a análise e decisão do pedido como cotas de níveis conforme MDC, quadro de áreas computáveis e não computáveis, área permeável, quadro de vagas, entrada de pedestres, abrigo de lixo, medidores.

Processo SEI: 1020.2021/0004832-4

Interessado: Fabio Soares de Souza Russo .

O processo de número **2132-21-SP-NEW**e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório** foi deferido.

Ação originária do autodeclaratório.

Processo nº **1020.2020/0006800-5**

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo SEI: 1020.2020/0015560-9

Interessado: YANG INN KIM.

O processo de número **652-20-SP-NEW**e assunto **Cadastro de Sistema Especial de Segurança** foi deferido.

Processo em ordem para deferimento

Processo nº **6068.2020/0000002-3**

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **1020.2020/0001617-0**

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo SEI: 1020.2020/0015986-8

Interessado: Ricardo Fratic Bacic Junior.

O processo de número **820-20-SP-NEW**e assunto **Cadastro de Sistema Especial de Segurança** foi deferido.

Processo em ordem para deferimento

Processo SEI: 1020.2021/0004838-3

Interessado: WELBER OLIVEIRA.

O processo de número **2141-21-SP-NEW**e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório** foi indeferido.

Ação originária do autodeclaratório.

Processo SEI: 1020.2020/0014559-0

Interessado: HELENA REGINA KARKOWSKI HELENA.

O processo de número **463-20-SP-SAO**e assunto **Alvará de Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

Deferido nos termos das Leis 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 e Decretos 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 e Portaria nº 019/SEL-G/2016.

Processo SEI: 1020.2021/0001721-6

Interessado: Edmar Pereira.

O processo de número **1308-21-SP-NEW**e assunto **Certificado de Estanqueidade** foi deferido.

Defiro, nos termos do Decreto 38.231 de 26/08/1999, o Certificado de Estanqueidade, a vista das informações e documentos apresentados pelo Interessado.

Processo SEI: 1020.2021/0000700-8

Interessado: José Carlos Abiad.

O processo de número **1074-21-SP-NEW**e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi deferido.

Defiro a presente solicitação.\br/\>\br/\>Cadastram-se os tanques, bombas e equipamentos afins, nos termos do art. 56 do Código de Obras Lei nº 16.642/17 e suas regulamentações, a vista das informações e documentos apresentados pelo requerente.\br/\>

Processo nº **1020.2020/0000303-5**

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0015203-0

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SMUL.ATECC.

6068.2021/0002157-0

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/072/ATECC/2021

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/072/ATECC/2021:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SMUL.ATECC.

6068.2021/0001461-1

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/073/ATECC/2021

(RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/048/ATECC/2021)

Em face das informações contidas no pedido de reconsideração e na MANIFESTAÇÃO/073/ATECC/2021:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

PA SEI Nº 6068.2020/0004281-8 INTERESSADO: AURIFLAMA PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ n. 12.395.035.0001-56 ASSUNTO: CERTIDAO ENFITEUTICA DESPACHO: I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial a informação contida no documento SEI 035666705, da Divisão de Informação do Patrimônio Imobiliário, desta Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário e ainda manifestação de CGPATRI/SAP doc 039058811, a qual acolho, e em razão do disposto no artigo 1º, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, bem como, no artigo 50, § 4º do Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010, combinado com o Decreto nº 60.049 de 06 de janeiro de 2021, DEFIRO o pedido de Certidão Enfitêutica, requerido por Auriflama Participações Ltda, inscrito no CNPJ n. 12.395.035.0001-56, de imóvel cadastrado no SQL 081.173.0140-7.

PA SEI Nº 6068.2020/0004276-1 INTERESSADO: AURIFLAMA PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ n. 12.395.035.0001-56 ASSUNTO: CERTIDAO ENFITEUTICA DESPACHO: I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial a informação contida no documento SEI 035674482, da Divisão de Informação do Patrimônio Imobiliário, a manifestação de CGPATRI/SAP no doc 039557459, a qual acolho, em razão do disposto no artigo 1º, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, bem como, no artigo 50, § 4º do Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010, combinado com o Decreto nº 60.049 de 06 de janeiro de 2021, DEFIRO o pedido de Certidão Enfitêutica, requerido por Auriflama Participações Ltda, inscrito no CNPJ n. 12.395.035.0001-56, de imóvel cadastrado no SQL 081.173.0032-1;

PA SEI Nº 6068.2020/0004297-4 INTERESSADO: AURIFLAMA PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ n. 12.395.035.0001-56 ASSUNTO: CERTIDAO ENFITEUTICA DESPACHO: I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial a informação contida no documento SEI 039899294, da Divisão de Informação do Patrimônio Imobiliário, manifestação de CGPATRI/SAP doc 040252790, a qual acolho, em razão do disposto no artigo 1º, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, bem como, no artigo 50, § 4º do Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010, combinado com o Decreto nº 60.049 de 06 de janeiro de 2021, DEFIRO o pedido de Certidão Enfitêutica, requerido por Auriflama Participações Ltda, inscrito no CNPJ n. 12.395.035.0001-56, de imóvel cadastrado no SQL 081.173.0033-8;

PA SEI Nº 6053.2019/0001702-0 INTERESSADO: GBC ENGENHARIA CNPJ n.08440374000130 ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA DESPACHO: I - Tendo em vista os elementos constantes do presente processo em especial a manifestação da proprietária Maria Martha Samson, documento SEI nº 033606642, e a de CGPATRI/SAP do doc 034035211, a qual acolho, e ainda em razão da competência atribuída pelo art. 68 do Decreto 60.061 de 2021, DECLARO PREJUDICADO, com fundamento no artigo 35 da Lei Municipal nº 14.141/06 e artigo 70 do Decreto nº 51.714/2010, a proposta de doação de área situada na esquina da Rua Regina Braga com a Rua Visconde de Porto Seguro – Santo Amaro, pela perda de seu objeto.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SECMH

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMH– 7ª GESTÃO-2018/2020

Data: 25/03/2021

Horário: 14 horas

Local: Videoconferência

Alcides Fagotti Júnior, Secretário Municipal Adjunto de Habitação e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Habitação – CMH - , no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo os assuntos discutidos no Plenário relativos às matérias objeto da Pauta da 13ª Reunião Ordinária do CMH – 7ª Gestão, realizada em 25 de março de 2021.

1. Aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária do CMH de 15/12/2020

Deliberação: A ata foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião

2. Operacionalização do PROGRAMA PODE ENTRAR criado no âmbito do Município de São Paulo;

Nesse ponto de pauta o Secretário Municipal de Habitação, Orlando Lindório de Faria informa aos presentes na reunião que o **Programa Pode Entrar**, quanto ao aspecto de formatação está perfeito, mas que existem aspectos que necessitam de ajustes para superar aspectos jurídicos na sua implantação, e a forma seria através da sua aprovação através de Projeto de Lei para superar os pontos sensíveis como:

a) questionamento jurídico quanto ao amparo legal do Programa na forma como ele se encontra configurado para viabilização de projetos na modalidade Entidades, e modalidade Imóveis privados,

b) sem direito adquirido de vinculação das Entidades aos imóveis, considerando que a seleção realizada em 2015 e 2016 por meio de Chamamento Público da COHAB-SP visava sua contratação pelo PMCMV, programa federal com outro regramento,

c) formas de repasse de recursos para Entidades para execução de obras,

d) regimes de contratação e de produção para esta modalidade,

e) terrenos doados com encargos às Entidades,

f) utilização de recursos das fontes municipais, e possibilitar complementação por meio de repasse de recursos de outros entes federativos,

O Secretário explicou os encaminhamentos necessários, a saber:

a) elaboração de proposta de Projeto de Lei ;

b) contemplar todos os aspectos aprovados na Resolução CMH nº 132 de 12 de dezembro de 2019, principalmente os que necessitam ter embasamento por meio de Lei;

c) discussões da minuta do Projeto de Lei por meio de Grupo de Trabalho formado por colaboradores da SEHAB, COHAB-SP e representantes indicados pelo CMH

d) após sanção do Projeto de Lei, o Programa será regulamentado por meio de Decreto

e) nova Instrução Normativa será publicada, conforme Lei e Decreto

Uma sugestão de cronograma com as datas para as etapas necessárias à entrega do Projeto de Lei para ser enviado pelo executivo Municipal à Câmara de Vereadores foi apresentado aos Conselheiros, bem como um cronograma sobre as etapas referentes à Regulamentação e Operacionalização do Programa após a publicação da Lei.

Deliberações: Foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes nesta reunião pela elaboração do Projeto de Lei na forma concebida com os aspectos aprovados na Resolução CMH nº 132 e a ser encaminhado com urgência para a aprovação na Câmara de Vereadores.

Aprovou-se, também, pela continuidade das discussões dos aspectos técnicos vir a ser tratada pelo Grupo de Trabalho que foi responsável pela elaboração da Resolução do CMH nº132 formado por Conselheiros do CMH e seus convidados, técnicos da SEHAB e COHAB, e que quando da finalização da minuta desse projeto de lei, essa minuta venha a ser distribuída a todos os membros do CMH para suas análises e considerações. Em seguida deverá ocorrer a convocação de uma reunião extraordinária do CMH para aprovação do Projeto de Lei que será encaminhado à ATL.

O Secretário Adjunto informa que então será feito um ajuste no Cronograma apresentado nesta reunião para incluir as etapas das análises pelos membros do CMH da minuta do PL e da Reunião Extraordinária do CMH para aprovação definitiva do PL antes do mesmo ser enviado à Secretaria Municipal da Casa Civil para remessa à Câmara de Vereadores. Esse novo cronograma será encaminhado aos membros do CMH juntamente com a relação dos integrantes do referido GT.

3. Proposta de prorrogação do prazo de suspensão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Habitação estabelecido no artigo 31 da Lei nº 17.437 de 12 de Agosto de 2020 para até dezembro de 2021, e consequentemente a prorrogação do mandato da atual Gestão dos Conselheiros do Conselho Municipal de Habitação — CMH até a nova eleição.

Nesse ponto de pauta foi informado aos conselheiros que o Secretário Municipal de Habitação foi procurado por diversos representantes de entidades que integram o Conselho Municipal no intuito de se ponderar que a situação alarmante da pandemia da Covid-19 se encontra inviabiliza que seja realizado o cadastramento dos representantes que desejem concorrer às vagas do Conselho Municipal, bem como o próprio o pleito eleitoral destinado à escolha de representantes dos Movimentos Populares e da Sociedade Civil conforme previsto na lei nº13.425 de 02 de setembro de 2002 que instituiu o Conselho Municipal de Habitação.

Em 12 de agosto de 2020 foi prorrogado o mandato da atual gestão através do artigo 31 e seu Parágrafo Único da Lei nº 17.437, sendo que o prazo para a suspensão do processo eleitoral ali concedido irá se expirar em **maio de 2021**, o que implica, consequentemente, no término do mandato da atual gestão.

O Conselheiro José André de Araújo pondera que esse prazo, tanto por questões da pandemia, como outros pontos por ele levantados e dentre eles a questão relativa à Conferência Municipal de Habitação, planejada e executada até a fase das Pré- Conferências em 2019, e teve que ser interrompida na sua fase final por conta da pandemia. O Conselheiro acredita que a realização final da Conferência Municipal de Habitação deveria ser implementada pela atual gestão do CMH, dado o compêndio de trabalhos levantados e que necessitariam ser concluídos pelos Conselheiros atuais que se envolveram muito nos processos de estudos e debates com a sociedade durante 2019. Para tanto sua proposta é de que a prorrogação do mandato da atual gestão seja concedida até o final do 1º semestre de 2022.

Deliberação Apresentada essa matéria ao plenário, foi deliberado por **unanimidade** pelos Conselheiros presentes na sessão, que seja encaminhado pelo Executivo Municipal o Projeto de Lei com a nova proposta de prorrogação do prazo estabelecido no artigo 31 da Lei nº 17.437 de 12 de Agosto de 2020 para **até o final do 1º semestre de 2022**, e consequentemente a prorrogação do mandato da atual Gestão dos Conselheiros do Conselho Municipal de Habitação — CMH até a nova eleição.

A justificativa a ser apresentada levará em consideração:

a) o processo eleitoral para a realização dessa eleição do CMH demanda providências específicas, vez que envolve a participação de todos os eleitores aptos ao voto na Cidade de São Paulo, e representa mais de 8 milhões de eleitores, e que nas últimas eleições desse colegiado contou com a participação efetiva de mais de 28 mil eleitores comparecendo às 32 subprefeituras da Cidade de São Paulo, o que enseja em preparação antecipada desses locais de votação com logística adequada tanto aos eleitores como aos mais de 700 voluntários envolvidos na eleição, como a instalação de equipamentos e programas de informática para esse processo;

b) além da eleição propriamente dita, há todo um processo de cadastramento prévio das entidades que desejarem concorrer a esse processo eleitoral, e que envolveu na última eleição ocorrida em 2018 em 95 entidades do segmento dos Movimentos Populares e do segmento da Sociedade Civil, que necessitam apresentar documentos específicos para a análise e homologação de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação.

Nesse Projeto de lei também será incluída a alteração necessária ao artigo 1º da Lei nº 17.068 de 19 de Fevereiro de 2019 que alterou o artigo 5º da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, em razão da necessidade de adequação da nomenclatura das Secretarias Municipais que compõem o Conselho Municipal de Habitação, haja vista as alterações promovidas através do Decreto Nº 60.038 de 31 de Dezembro de 2020 que impacta na denominação de atribuições de duas das Secretarias Municipais que integram o Conselho Municipal de Habitação, a saber: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, que passou a ser formada pela integração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Licenciamento, ambas com uma vaga cada na representação no Conselho Municipal de Habitação. A outra Secretaria Municipal que passou por alteração com a edição do decreto acima referido foi a Secretaria Municipal de Gestão que passou a Integrar a Secretaria Municipal de Governo e tornou-se uma Secretaria Executiva de Gestão

4. Outros assuntos.

4.1) CDHU- Deliberou-se que a SEHAB mantivesse contato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo para que essa se manifeste sobre a continuidade da empresa, pois caso contrário, também se fará necessária a alteração da composição de representação no CMH, vez que a empresa possui assento neste Conselho.;

4.2) Conselheira Mariza Dutra Alves informa que formalizou nesta data, juntamente com outros Conselheiros, pedido de diversas pautas a serem tratadas pelo Conselho Municipal de Habitação. O Secretário Adjunto informa que os assuntos serão analisados e tratados nas próximas reuniões;

4.3) Conselheira Maria de Fátima dos Santos informa que enviou ofício à CEF cobrando ação daquela entidade em razão da demora na entrega das 600 Unidades Habitacionais do Conjunto Forte da Ribeira A e B, em especial, para as famílias da Associação São Rafael Quarema Delgado, do Parque Linear do Cipoaba – São Rafael, que foram removidas pela Subprefeitura de São Mateus e Sehab e suas famílias incluídas no atendimento de auxilio aluguel e vinculadas ao mencionado empreendimento Forte da Ribeira em São Mateus.do Quaresma Delgado. O Secretário Orlando Lindório de Faria diz estar ciente e que também está fazendo gestões junto à CEF para agilização no processo de acesso o mais rápido possível das famílias já aprovadas nos critérios de seleção ao empreendimento do Forte da Ribeira pelas famílias da comunidade Quaresma Delgado;

4.4) Conselheiro Manoel Santos Almeida solicita que nas próximas reuniões, a COHAB-SP venha apresentar informações sobre o andamento do Projeto da Favela Jacareípe.

SEHAB/GABINETE

ASSUNTO: **Autorização para Celebração do 2º Aditamento contratual para fazer constar: Prorrogação do prazo de vigência. Adoção Cronograma Financeiro.**

PROCESSO N. 6014.2018/0000310-5

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo/SEHAB

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO :

1.Considerando a solicitação para o presente aditamento apresentadas por SEHAB/DAF/DIA, constante no Documento SEI n. 040081947 e 040082038.

2.Considerando a concordância da empresa contratada na Prorrogação pretendida, conforme Doc. SEI 040081947.

3.Considerando o Parecer de SEHAB/AJ constante no documento SEI n. 041139558, que acolho, pelos poderes outorgados pelos poderes outorgados pelo Titulo de nomeação n.º 585, de 02 de setembro de 2020 e por meio da Portaria n. 064/20-SEHAB.G, publicada no DOC de 09.09.2020:

4.**AUTORIZO** com fundamento no artigo 57, II, §2º, da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores, o **2º ADITAMENTO DO CONTRATO N. 9912458903**, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, que tem por objeto a: "prestação de serviços e fornecimento de produtos de carta comercial; carta registrada; SEDEX: Aviso de Recebimento (AR); Telegrama; Correspondências nacional e internacional.", para fazer constar:

a) Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 12.04.2021.

b) Adoção do Cronograma Financeiro, apresentado no documento SEI n. 040309209, o qual passa a fazer parte integrante do contrato.

c) O custo anual estimado para esta prorrogação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

d) Considerando o Decreto 60.052 que rege sobre a Execução Orçamentária 2021, o qual estabelece que os empenhos poderão ser emitidos até o final do primeiro quadrimestre de 2021, podendo ser retroagidos para janeiro/2021 (artigo 49, parágrafo único), desde que aprovado e liberado por SF. Consigna-se que a área técnica SEHAB/DAF/DIA e DIF em momento oportuno informara no presente a dotação orçamentaria que cobrira as despesas do exercício.

5. Publique-se;

ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR

CHEFE DE GABINETE

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6021.2021/0015347-0

DESPACHO:

Considerando as informações constantes do Processo SEI 6021.2021/0015347-0, em especial a decisão proferida (publicada no DJ-e de 25/03/21) na Ação de procedimento do Juizado Especial Cível, Processo n. 1017150-80.2021.8.26.0053, em trâmite perante a Primeira Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, anexada em documento SEI n. 041749265, bem como o encaminhamento pela PGM/DEMAP/MOR-D 041765138, DETERMINO a concessão do benefício do Auxílio Aluguel ao núcleo familiar da Senhora **ALINE LIMA DE MATOS FARIA, CPF nº 380.121.308-07**, nos termos da Portaria SEHAB 131/2015, por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante atualização cadastral e justificativa técnica ou enquanto perdurarem os efeitos da decisão judicial em comento.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES – DOC nº64 06/04/2021 – PG 25

PORTARIA HSPM Nº 12, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

FLÁVIA IVANA PALLINGER, Superintendente em Substituição do Hospital do Servidor Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 13.766, de 21 de janeiro de 2004 e Portaria 62/21-PREF/CG de 23 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública **IVANY TUFIK SOUBHIA,** RF: 515.353-1, Analista de Saúde Medico, para responder pelo Serviço Técnico de Arquivo Médico, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão ao dia 15/03/2021, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria HSPM nº 11/2020, publicada no DOC nº 09, página 20 em 15/01/2020.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de abril de 2021 às 00:35:47.